



## A PARTICIPAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO NA GESTÃO DOS CURSOS DO PRONERA<sup>1</sup>

Juliany Serra Miranda

Mestranda do Programa de Pós-graduação em Cidades, Territórios e Identidades – PPGCITI.  
Universidade Federal do Pará - UFPA, juliany\_serra@hotmail.com

Afonso Welliton de Sousa Nascimento

Doutor em Educação pela Universidade Federal do Ceará- UFCE  
Professor do Programa de Pós-graduação em Cidades, Territórios e Identidades – PPGCITI.  
Universidade Federal do Pará - UFPA  
afonsosn@ufpa.br

### RESUMO

O presente trabalho compreende a justificativa do projeto de pesquisa de mestrado apresentado ao Programa de Pós-graduação em Cidades, Territórios e Identidades – PPGCITI, na linha Políticas Públicas e Movimentos Sociais. Pretendemos investigar o protagonismo dos movimentos sociais do campo na efetivação de Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária- PRONERA, para isso julgou-se necessário identificar primeiramente qual a participação dos sujeitos camponeses na construção do programa e na efetivação dos cursos, relacionando essa participação aos princípios defendidos pelo Movimento Nacional por uma Educação do Campo.

**Palavras-chave:** Movimentos Sociais - Políticas Públicas – Protagonismo – Educação do Campo

### 1. Introdução:

Desde as últimas décadas do século passado diversas mudanças no contexto político-social brasileiro estão ocorrendo, principalmente no que diz respeito à redefinição do papel do Estado em relação às políticas públicas, tais mudanças são embasadas nos princípios da Constituição Federal Brasileira de 1988, que defende a universalização dos direitos da cidadania e descentralização das políticas públicas, as quais eram até o início dos anos 80 centralizados na esfera federal, restando aos Estados e municípios o papel de executores e a sociedade civil o de beneficiários destas.

A constituição de 1988 apresenta outras possibilidades na condução das políticas públicas, possibilitando a criação de formas inovadoras de relação entre a sociedade e o Estado, como é o caso dos conselhos gestores. A participação da sociedade civil na gestão de políticas públicas passa a ser garantida em lei, entretanto o cumprimento da

---

<sup>1</sup> Projeto de pesquisa apresentado ao Programa de Pós Graduação em Cidades Territórios e Identidades- PPGCITI da Universidade Federal do Pará- Linha de pesquisa Políticas Públicas e Movimentos Sociais



legislação não é fácil, a participação nas decisões públicas vem sendo conquistada ao longo dos anos por meio de luta, de enfrentamento a persistência histórica da

característica privatista do Estado Brasileiro, que impede a distinção entre o público e o privado.

O avanço da democratização verificado a partir dos anos 90 determinou a descentralização, que possibilitou a participação de amplos setores e vem provocando condições para a formulação de políticas públicas mais participativas. Contudo nem sempre essa participação ganha caráter deliberativo, restringindo-se, por muitas vezes, apenas à instância consultiva, o que a torna mero instrumento para legitimar as ações governamentais.

Observa-se que muitas vezes a participação popular nas políticas públicas funciona mais como um referendo de processos decisórios já previamente formulados pelo Estado, sem que haja nenhuma reflexão sobre os aspectos positivos e negativos das políticas a serem executadas.

A participação de acordo com Medeiros e Luce (2008) tem que ultrapassar a linha da mera legitimação da ação do estado e primar por um papel ativo em toda a dinâmica da implantação da política pública para caracterizá-la como democrática.

“Neste contexto político-social de reivindicações dos anos 90 e da associação de democracia a participação popular, ganha força no cenário nacional a Articulação Nacional Por uma Educação do Campo” (Xavier, 2005, p.2), composta por movimentos sociais, organizações não governamentais, representantes das universidades e de órgãos públicos. Esse movimento destaca a importância da educação como parte de um projeto de emancipação social e política que fortaleça a cultura e os valores das comunidades camponesas, vinculada ao seu projeto de desenvolvimento autossustentável. Para tanto, preconiza que essa educação seja fundamentada em princípios que valorizem os povos que vivem no campo, respeitando sua diversidade.

A educação requerida pelos movimentos sociais do campo e grupos organizados da sociedade civil preconiza a educação rural no sentido de uma política pública como direito dos povos do campo e não como uma política assistencialista ou de ordenamento social do Estado, logo visando essa mudança de perspectiva na educação para os sujeitos do campo são delimitados os princípios que a Educação do Campo deve orientar-se.



Em 2010 é editado o Decreto/Lei 7352/2010 que regulamenta a Educação do Campo, que passa a ser vista legalmente como um direito deixando de lado a ótica instrumental, assistencialista ou de ordenamento social. Nessa concepção de Educação

enquanto direito o ensino que outrora se apresentava de forma restrita, ao priorizar a formação para tarefas laborais simples ou assistencialistas da filantropia, passa a ser pensado como instrumento de promoção de emancipação social e política.

Tal como na elaboração do Decreto 7352/2010 não podemos discutir Educação do Campo no Brasil desvinculando-a do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária- PRONERA, pois o programa surge junto com o advento do movimento por uma educação do campo e no decorrer dos anos tem se adequado tanto a legislação quanto as demandas dos povos do campo.

O PRONERA criado em abril do ano de 1998 com o objetivo de proporcionar educação formal a jovens e adultos incluídos entres os beneficiários da Reforma Agrária surge no contexto de abertura política e de democratização evidenciado nos anos 90 como uma proposta de uma gestão participativa, o Programa, pretendia por meio da participação dos sujeitos da reforma agrária não somente como receptores da política, mas como propositores e construtores dela destacar-se como um programa promotor do acesso dos sujeitos do campo a academia, conseguindo assim espaço para apresentar os problemas específicos do campo e buscar respostas para eles, contribuindo assim para o desenvolvimento territorial.

Em nossa pesquisa pretendemos verificar como se dá a participação dos movimentos sociais do campo na gestão dos cursos do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária. Os sujeitos do Campo tem participação efetiva no processo de efetivação da política pública, ou apenas são beneficiários desta.

## **2 – Desenvolvimento:**

Nos 19 anos de existência do PRONERA foram editados cinco (05) manuais orientadores das ações do programa pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, a leitura dos manuais nos permite visualizar um panorama das transformações dos aspectos legais, históricos, técnicos, políticos e didático metodológicos vivenciados pelos sujeitos camponeses.



Em uma leitura atenta dos manuais verifica-se que em relação aos níveis de ensino atendidos pelo programa houve avanços, o programa que a princípio restringia-se a Educação de Jovens e Adultos e posteriormente a formação de professores para as escolas do campo ampliou a oferta de formação para todos os níveis de educação básica

e em nível de educação superior e pós-graduação para diversas áreas de conhecimento. Essa ampliação dos níveis e áreas de atendimento vem ao encontro das demandas dos povos do campo que anseiam por formação em diversas áreas.

Entretanto, no que diz respeito à gestão dos cursos observa-se que o poder deliberativo dos movimentos sociais do campo no planejamento e execução das ações tem declinado no decorrer dos anos. Em cada um dos manuais do PRONERA há um capítulo reservado a descrição das atribuições dos parceiros na execução do programa e cursos, por meio de um quadro comparativo da gestão do programa descrita nos manuais Cruz (2015) demonstra que houve uma diminuição da participação social nas instâncias deliberativas superiores do programa, uma vez que um importante órgão colegiado, o Conselho Deliberativo Nacional deixou de existir.

Neste mesmo trabalho Cruz (2015) afirma que a existência de colegiados estaduais constituídos exerceria o papel que outrora fora do Conselho Deliberativo Nacional, representaria a participação social na gestão do programa.

O estado do Pará, nestes 19 anos de PRONERA foi um dos que mais atendeu educandos pelo programa, entretanto não há no estado o colegiado estadual constituído, as demandas e os projetos para execução de cursos eram apresentados ao INCRA pelas instituições de ensino em parceria com movimentos sociais específicos. Entretanto com a edição do Acórdão 2653/2008 essa dinâmica não pode mais ser obedecida. Os movimentos sociais estavam proibidos de participar das etapas de planejamento, execução e avaliação dos cursos, seu papel estava restrito ao levantamento e encaminhamento de demandas ao INCRA.

Atualmente há em execução na área de jurisdição da SR01/ Pará apenas um projeto sendo executado, o curso de Licenciatura e Bacharelado em Geografia, em parceria com a Universidade Federal do Pará- UFPA. O projeto pedagógico que orienta o funcionamento do curso foi elaborado após a edição do Acórdão 2653/2008, e a execução do projeto iniciou em dezembro de 2015 com a celebração do Termo de



Execução Descentralizada, por meio do qual o INCRA transferiu recursos para a realização do curso.

Por ter sido um projeto que deveria obedecer às orientações do acórdão o curso não pode ser vinculado a nenhum movimento social específico e as vagas para discentes foram disponibilizadas a todos os beneficiários do PRONERA no estado do Pará. Pelo

menos formalmente não há participação social no projeto, a universidade é quem assume o compromisso de na condução do curso observar os princípios da educação do campo.

Em uma leitura do projeto Político Pedagógico do Curso observamos que para atender a esses princípios a coordenação do curso é organizada de forma colegiada. O curso seria gerido por um colegiado composto por representantes dos movimentos sociais do campo, discentes, docentes, coordenação pedagógica e servidores do INCRA. Entretanto, considerando que legalmente somente a universidade, representada pelo coordenador geral do curso na instituição e pelo reitor responde pela gestão dos recursos. Os representantes dos movimentos sociais compõem o colegiado do curso, juntamente com os alunos, mas sua participação neste é somente consultiva, eles não tem poder formal de veto às decisões do colegiado.

O Movimento por uma Educação do Campo já conseguiu avanços em sua luta, materializado nas leis e diretrizes que regulamentam a Educação do Campo, o PRONERA é um exemplo desses avanços, que tem contribuído significativamente na busca pelo respeito a dignidade humana.

Carvalho (2015) diz que a educação popular implica na adoção de princípios e processos que possibilitem o diálogo, a reflexão e a construção de novas identidades políticas. A prática pedagógica deve ser concretizada por intervenções que façam emergir as diferenças, as intencionalidades, os valores individuais e sociais e a unidade entre os sujeitos a fim de promover uma cultura de resistência e de superação e não de acomodação alicerçada nas desigualdades.

O diferencial dos cursos do PRONERA, em sua essência está na gestão tripartite dos cursos, em que Estado, Instituições de Ensino e Sociedade Civil Organizada pensam e conduzem os cursos em comunhão. Uma gestão unilateral, ou bilateral





descaracterizaria o programa. Assim nossa pesquisa justifica-se por caracterizar-se como uma das partes que compreendem uma política pública, que é a avaliação desta.

## Referências:

ARROYO, Miguel. **Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados**. Educ. Soc., Campinas, v.31, n.113, p.1381-1416, out.-dez. 2010  
disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1998. Senado Federal, subsecretária de Edições Técnicas, 2007.

BRASIL. **Decreto 7352/2010**, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na reforma Agrária”.

CRUZ, Luzia Maria Cavalcante. **O PRONERA e a Gestão Participativa no Contexto do Curso de Jornalismo**. In: PRONERA: Experiências de gestão de uma Política Pública. São Paulo: Compacta Editora, 2015.

DEMO, Pedro. **Pesquisa participante: saber pensar e intervir juntos**. 2 ed. Brasília, Df: Líber Livros, 2008.

DIAS, Reinaldo; Matos, Fernanda. **Políticas públicas- princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012.

MARTINS, Fernando José. **Gestão Democrática e Educação do Campo**. RBPAE - v. 28, n. 1, p. 112-128, jan/abr. 2012.

<http://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/36145/23333>

MEDEIROS, I.L.P.; LUCE, M.B. **Gestão Democrática na e da Educação: Concepções e vivências**. 2008 (digital)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. **Manual de operações : Programa Nacional de Educação na reforma Agrária- PRONERA** . Brasília, 2016.

MOLINA, Mônica Castagna. **A Constitucionalidade e a Justicibilidade do Direito à Educação dos Povos do Campo**. In: Por uma Educação do Campo- Políticas Públicas. Brasília: MDA, 2008. Caderno 7.



SANTOS, Clarice Aparecida dos. **Educação do Campo e políticas públicas no Brasil: O protagonismo dos movimentos sociais do campo na instituição de políticas públicas e a licenciatura em educação do campo na UnB.** Brasília. Liber Livro. 2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. **Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura e Bacharelado em Geografia.** Belém, 2014.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Acórdão n.2563/2008,** Brasília, 2008.